|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 88, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005478/2014-25, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Solar Fotovoltaica denominada UFV Fontes Solar II, de titularidade da empresa Enel Soluções Energéticas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.303.676/0001-10, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** possui a Licença Ambiental de Instalação no 01.14.09.004836-8, de 15 de setembro de 2014, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, do Estado de Pernambuco, sendo alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Soluções Energéticas Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Enel Soluções Energéticas Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.2.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Enel Soluções Energéticas Ltda. |  | 18.303.676/0001-10 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Praça Leoni Ramos |  | 01 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | 5o Andar, Bloco 02 |  | São Domingos |  | 24210-205  |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Niterói |  | Rio de Janeiro |  | (21) 2206-5600 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | UFV Fontes Solar II (Licença de Instalação no 01.14.09.004836-8-CPRH/PE, de 15 de setembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Solar Fotovoltaica denominada UFV Fontes Solar II, compreendendo: |
| I - dezoito mil, duzentos e quarenta Módulos Fotovoltaicos de 0,31 kWp, e seis Inversores de 833,33 kW, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada; e  |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Linha de Transmissão de 34,5 kV, com aproximadamente dois quilômetros de extensão, interligando a UFV Fontes Solar II ao Barramento da Subestação Tacaratu 34 kV/230 kV, compartilhada com as EOL Pau Ferro, EOL Pedra do Gerônimo e EOL Tacaicó. |
| Período de Execução | De 1o/9/2014 a 1o /7/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcio Teixeira Trannin. | CPF: 037.369.307-98. |
| Nome: Thiego Ferreira Bello. | CPF: 104.781.987-28. |
| Nome: Elço Goes de Assis. | CPF: 028.058.327-36. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 16.200.000,00. |  |
| Serviços | 5.800.000,00. |  |
| Outros | 2.100.000,00. |  |
| **Total (1)** | **24.100.000,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 15.700.000,00. |  |
| Serviços | 5.600.000,00. |  |
| Outros | 2.000.000,00. |  |
| **Total (2)** | **23.300.000,00**. |  |